



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0075412/2021-15

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS		2100.01.0075412/2021-15	NAR DE SÃO FRANCISCO
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: <b>Rafael Luís Di Tolla Brodella</b>		CPF/CNPJ: <b>289.650.368-35</b>	
Endereço: <b>Avenida Panorâmica nº 56</b>		Bairro: <b>Arujzinho IV</b>	
Município: <b>Arujá</b>	UF: <b>SP</b>	CEP: <b>07.434-505</b>	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: <b>Antônio Lírio Simon e outro</b>		CPF/CNPJ: <b>357.040.980-53</b>	
Endereço: <b>Avenida das Cerejeiras, 940</b>		Bairro: <b>CND Arujzinho IV</b>	
Município: <b>Arujá</b>	UF: <b>SP</b>	CEP: <b>07.434-475</b>	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			

Denominação: <b>Fazenda Sete Veredas</b>		ÁreaTotal(ha): <b>719,8739</b>		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):Mat.: 11.689 / Livro: 2 RG / Cartório da Comarca de Arinos/MG.		Município/UF: <b>Chapada Gaúcha / MG</b>		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3116159-3EC0DAD4839242BC8E796050D6609EAE</b>				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo		300,00	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Silvicultura	300,00	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	300,00	Strictu sensu		300,00
Total:	300,00		Total:	300,00
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Lenha	5.874,3610	M3	
Madeira de floresta nativa	Madeira	1.468,9286	M3	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior

MASP: 1.181.087-6

Data da Vistoria: 05/06/2022

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/08/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 L	428436.44 m E	8326177.51 m S	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Considerando o propósito em questão, relaciona-se a seguir os principais impactos, relacionados a supressão de vegetação nativa, de acordo com o PUP apresentado (Documento Plano de Utilização Pretendida PUP (39056562)):

- Afugentamento da fauna;
- Contaminação do solo por óleos, graxas e combustíveis;
- Compactação do solo por movimentação de maquinário e veículos;
- Diminuição da área útil para a fauna silvestre;
- Eliminação de banco de sementes;

*Medidas mitigadoras:*

> Quanto ao afugentamento da Fauna: Durante as operações de supressão dos indivíduos isolados, será feita observação no entorno da área para identificação da presença de fauna associada. Sendo identificado, o indivíduo será estimulado a deslocar-se a área de reserva legal ou formação de vegetação nativa mais próximo;

> Quanto a contaminação por óleos graxas e combustível: Destinação de local adequado ao abastecimento dos veículos. Estes locais devem ser o mais distante possível do curso hídrico e APP. Além disso, no local de abastecimento e armazenamento de combustíveis e fluídos automotores, devem ser tomadas todas as medidas cabíveis para minimizar o risco de contaminação causado por possíveis vazamentos;

> Compactação do solo por movimentação de maquinário e veículos: Serão traçadas rotas para deslocamento do maquinário evitando movimentação em locais não requeridos a intervenção ambiental;

> Diminuição da área útil para a fauna silvestre: A galharia do material lenhoso a ser suprimido deverá ser utilizada, de modo a se

formar abrigo para a fauna. Estes deverão ser alocados próximo a APP ou reserva legal para atingir melhores objetivos;

> Quanto a eliminação do banco de sementes: Serão destinadas áreas de uso restrito com características semelhantes a área requerida relacionado a ocorrência de espécies mantendo indivíduos com características positivas a dispersão de sementes.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, Supervisor Regional, em 31/08/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72354014** e o código CRC **98C5F3A3**.

---